



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**Processo:** 2024.190111.08522

**Setor:** COMANDO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS - ÁREA I

## **ORDEM DE OPERAÇÃO Nº 08 - OPERAÇÃO ESTIAGEM E MARANHÃO SEM QUEIMADAS**

**REFERÊNCIA:** Diretrizes do Comandante-Geral.

### **1. FINALIDADE**

- Com as ações de prevenção e medidas de proteção ao meio ambiente, o governo do Maranhão iniciou nesta semana as atividades do “Maranhão sem queimadas” no estado do Maranhão, as operações são realizadas pela secretaria de estado de meio ambiente - SEMA, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, Batalhão de polícia Ambiental, órgãos estaduais e empresas privadas, este trabalho inclui além de ações de conscientização e orientação as comunidades sobre o uso e manejo do fogo.

- Possibilitar a todos os Comandos de Área regular o emprego e mobilização do seu efetivo no período de 1º de agosto a 30 de novembro de 2024, tendo em vista a grande necessidade de apoio entre os Comandos Operacionais tanto da Região Metropolitana como do interior do Estado, visando a prestação mútua frente a quaisquer eventos que demande o pronto emprego de militares em resposta emergencial, cujo os eventos ocorram por motivo de força maior ou casos fortuitos, bem como servir de preparação para eventos climáticos, do programa “Maranhão sem Queimadas”, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e do plano Guardiões do BIOMA, do Ministério do Meio Ambiente.

- Prevenir e intervir em alertas meteorológicos emitidos pelo INMET (Instituto Nacional de Meteorologia), vendavais, estiagem prolongada e outras situações de anormalidade, com a finalidade de evitar prejuízo a proteção e defesa da população, por ocasião das ocorrências de incêndios florestais (urbanos e rurais) que por ventura venham a surgir, possibilitando as atividades de combates incêndios, de busca, resgate e salvamento, em virtude do período entre agosto e novembro de 2024 classificadas de acordo com o Código Brasileiro de Desastre (COBRADE).

### **2. OBJETIVO**

- O programa “Maranhão sem queimadas” é uma estratégia do governo estadual, realizada por meio da secretaria do meio ambiente em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), que tem por objetivo a prevenção, o combate e o controle de queimadas e incêndios florestais com ações de sensibilização, doação de equipamentos e formação de brigadistas nos municípios.

- Para impedir ilícitos ambientais como queimadas e desmatamentos durante o período de estiagem, o governo do estado publicou decreto que proíbe o uso do fogo para limpeza e manejo de áreas de 1º de agosto a 30 de novembro de 2024, devido a baixa umidade relativa do ar, a redução das chuvas, elevadas temperaturas e o uso incorreto do fogo intensificam as ocorrências de incêndios florestais nesta época do ano.

### **3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>OPERAÇÃO ESTIAGEM E MARANHÃO SEM QUEIMADAS</b>	
<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
01/08/2024 à 30/11/2024	Todo o Estado do Maranhão

### **4. VIATURAS EMPREGADAS**

**OBS.:** as viaturas do serviço e as designadas, farão prevenção durante a vigência desta Ordem de Operação, sem prejuízo ao serviço operacional juntamente com os militares escalados dos serviços extraordinários. Poderão atender ocorrências dentro e fora do perímetro das suas respectivas áreas de atuação, nesse último caso, a critério do Comandante Geral, Comandante Adjunto e os Comandantes de Áreas.

### **5. ATRIBUIÇÕES PARTICULARES**

#### **5.1 - COMANDO OPERACIONAL DA AREA-1 E COMANDO OPERACIONAL ESPECIALIZADO:**

- Serão o responsável pela elaboração da Ordem de Serviço, bem como designar as guarnições do efetivo motorizado para o serviço de prevenção no período de vigência desta Ordem de Operação, conforme item 3, sem prejuízo para o serviço operacional.

#### **5.2 - COMANDOS OPERACIONAIS DE AREAS DO INTERIOR:**

- Deverão regular conforme esta Ordem de Operação, em suas áreas de abrangências os serviços e o empregos operacional das Unidades Bombeiros Militares (UBM's) utilizando o efetivo operacional e extraordinário, conforme a necessidade do serviço.

- Os Serviços para cumprimento desta operação devem estar dissociados de outros serviços ordinários, salvo se o efetivo for insuficiente para o emprego operacional das atividades a serem desenvolvidas nas respectivas áreas.

#### **5.3 - DAT:**

- Deverá designar uma equipe de vistoria, com o objetivo de periciar os eventos em que suas ocorrências guardem relação com o teor desta Ordem de Operação, com enfoque na segurança contra incêndio e pânico, prevista em normas e leis vigentes.

#### **5.4 - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO:**

- Deverá providenciar todo apoio logístico, bem como disponibilizar VTR e demais suprimentos que demande a subsistência e manutenção da tropa durante a operação .

#### **5.5 - DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**

- Deverá providenciar e apoiar nas esferas de suas atribuições o cumprimento de ações de inteligência durante o pronto emprego do efetivo de acordo com a finalidade desta ordem de operação.

#### **5.6 - DEMAIS DIRETORIAS E SEÇÕES**

- Deverão ceder o efetivo quando for solicitado com a finalidade também do pronto emprego na operação.

#### **5.7 - DEFESA CIVIL**

- Deverá realizar ações de fiscalização, vistoria, orientação e intervenção junto a potenciais áreas de riscos tais como: deslizamento de terra e estruturais, assim como em demais situações que envolvam ocorrências de intervenção do poder público, junto do emprego operacional de acordo com esta Ordem de Operação.

#### **5.8– ABMJM**

- Deverá disponibilizar efetivo de cadetes quando for solicitado com a finalidade também do pronto emprego na operação.

#### **5.9 - SUPERIOR DE DIA:**

- Deverá tomar conhecimento e fazer cumprir o conteúdo desta Ordem de Operação.
- Deverá autorizar o envio das viaturas para o local do evento, sem prejuízo ao serviço operacional e extraordinário.
- Quando requisitado, deverá dar apoio ao oficial escalado para auxiliar ou coordenar o evento.

#### **5.10 - COORDENADOR DE OPERAÇÕES:**

- Deverá tomar conhecimento e fazer cumprir o conteúdo desta Ordem de Operação.
- Deverá se fazer presente nos locais dos eventos e verificar junto ao Oficial Coordenador BM, mais antigo no local e apoiar sobre necessidades de recursos adicionais.
- Quando requisitado, deverá dar apoio ao oficial escalado para auxiliar ou coordenar o evento.

#### **5.11 - CIOPS:**

- Deverá tomar conhecimento do evento e acionar as viaturas para que desloquem para o local da prevenção, sem prejuízo ao serviço operacional e extraordinário.

#### **5.12 - COORDENADOR GERAL:**

- Será o oficial mais antigo dentre as guarnições de serviço no local da prevenção e atuação ou designado a critério do Comandante Geral, Comandante Adjunto ou Comandante de Áreas, etc.
- Em caso de necessidade, poderá solicitar apoio ao Superior de Dia e/ou Coordenador de Operações.
- Deverá enviar, via *WhatsApp* TC Paulo Cesar (98) 98119-1512 Comandante Operacional do COCB1 e TC. Teixeira (98) 98415-8221– Comandante Especializado, o registro fotográfico da operação, bem como, ao final da prevenção, deverá enviar uma síntese do relatório, por *WhatsApp*, ao COCB1 e COE.
- Até o dia seguinte à data do serviço, deverá enviar a versão assinada e digitalizada (formato PDF) do relatório para os Comandantes de Áreas e Especializados, via SEI devidamente assinada, conforme item 6.

#### **5.13 - 1º BBM, 2º BBM, 10º BBM, BBMAR, BBEM, BBS, BBA, 1ª CIEBM, 2ª CIBM e 16ª CIBM:**

- Deverão disponibilizar suas respectivas viaturas do serviço regular diário – elencadas no item 4 – para participarem do serviço de prevenção ou pronto emprego em emergências.

#### **5.14 – 5ª SEÇÃO/EMG e NUARP**

- Deverá apoiar os Coordenadores dos eventos, efetuando o registro por imagens (fotos e vídeos) das ações operacionais e de prevenção durante a mobilização da operação. Bem como o serviço de prevenção aos afogamentos no serviço de praia.

#### **5.15 - GUARNIÇÕES:**

- As guarnições serão as responsáveis diretas por atender as ocorrências surgidas no teatro de operações. Somente em caso de imperiosa necessidade atenderá fora dos locais designados.

### **6 – RELATÓRIOS**

- A confecção dos Relatórios para fins de comprovação deverá ser produzida pelo coordenador ao final de cada serviço em um prazo de até 48h.

1 – Confeccionar relatório de serviço discriminando neste:

a) Quantidade do efetivo empregado;

b) A quantidade de ocorrências atendidas;

c) Providenciar uma foto georreferenciada da guarnição em forma com data e hora ao assumir o serviço.

Obs: Para tirar foto georreferenciada com data e hora, utilizar aplicativo abaixo:

<https://play.google.com/store/apps/details?id=timestamp.geotag.camera.gpsmapcamera>

d) Todos os serviços durante a operação, deverão ser confeccionados na área destinada do CBMConnecta.

e) a não confecção do relatório, acarretará a responsabilidade disciplinar do Coordenador do serviço .

#### **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

- Os comandantes de Áreas e de unidades e detentores de efetivo deverão difundir o conteúdo e as informações contidas nesta Ordem de Operação aos seus respectivos militares, os quais serão escalados para o pronto emprego nos Eventos.

- O sucesso do evento é também de responsabilidade de todos os Oficiais e Praças da Corporação envolvidos no serviço; portanto, é obrigatória a colaboração na realização do Evento.

- O termo PREVENÇÃO se refere a toda e qualquer atividade de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão que vise coibir a ocorrência de qualquer sinistro.

- Os militares deverão portar-se com postura, disciplina e resistência a fadiga durante a prevenção.

- Faltar ao serviço será considerado transgressão disciplinar de natureza grave, que será apurada com brevidade.

- Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Geral e, em uma instância maior, pelos Comandantes do COCB1 e COECB, Comandantes de Áreas do interior e em última instância pelo Comandante Adjunto e o Comandante Geral.

- CIOPS – 3214-3840 /98 98475-9044;
- Superior de Dia – 98 98747-0193;
- Comandante do COCB1– TC QOCBM Paulo Cesar – 98 98119-1512;
- Comandante do COECB – TC QOCBM Teixeira – 98 98415-8221;
- Comandante do COCB2 – TC QOCBM Abner – 98 98197-6966;
- Comandante do COCB3 – Cel QOCBM Wilni – 99 98117-9604;
- Comandante do COCB4 – Cel QOCBM Magnum – 98 99166-4664;
- Comandante do COCB5 – TC QOCBM Macedo – 98 98346-6610;
- Comandante do COCB6 – TC QOCBM Andrade – 98 98898-4648; e
- Comandante do COCB7 – TC QOCBM Israel Lopes – 98 98840-0065.

Quartel em São Luís - MA, 01 de agosto de 2024.

**Francisco Carneiros dos Anjos – Cel QOCBM  
Comandante Adjunto/CBMMA**

Confere com o original:

**Celio Roberto Pinto de Araújo – Cel QOCBM**  
**Comandante Geral do CBMMA**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CARNEIRO DOS ANJOS, COMANDANTE-ADJUNTO/CHEFE DO EMG DO CBMMA**, em 01/08/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAUJO, COMANDANTE-GERAL DO CBMMA**, em 01/08/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2677086** e o código CRC **0514E1E6**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga - CEP 65.085-580 - São Luís - MA - [cbm.ssp.ma.gov.br](http://cbm.ssp.ma.gov.br)